



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O N.º 2983 , DE 11 DE MARÇO DE 1997.

EMENTA: Autoriza a criação da linha de ônibus Bela Vista/Parque das Missões, a título experimental e precário, a ser explorado pela Viação União Ltda. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o dever do Poder Público Municipal de garantir, no que lhe couber, o cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Artigo 8º da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

considerando o caráter emergencial das populações carentes e de baixa renda; moradoras do Parque das Missões, distantes do centro urbano;

considerando o disposto no Artigo 158, caput, e § 1º, da Lei Orgânica Municipal;

considerando o caráter de precariedade da medida autorizativa com vista ao serviço público emergencial de transportes das referidas populações;

considerando que, à luz do Artigo 2º da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883/94, são as concessões e permissões de serviços públicos exigem licitação;

considerando que são a União tem competência para legislar sobre tal matéria;

considerando, finalmente, que no período preparatório da licitação com vista à concessão de tal serviço, as populações não podem ficar privadas do serviço de transporte quando há nos cadastros da Prefeitura firmas regulares capazes de atender às exigências do CNT, da CLT, do Código Civil (responsabilidade civil) e da legislação estadual complementar,

D E C R E T A :



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º - Fica a Empresa de Transportes FÁBIO'S LTDA. autorizada a explorar, em caráter experimental e precário, a linha de ônibus Bar dos Cavaleiros/Parque das Missões.

Art. 2º - Fica a Empresa de Transportes FÁBIO'S LTDA. autorizada ao serviço público de tomada de passageiros na linha Bar dos Cavaleiros para o Conjunto Parque das Missões no seguinte itinerário:

BAR DOS CAVALEIROS/CONJUNTO PARQUE DAS MISSÕES: Rua Santa Marta; Av. Cabo Frio; Rua Bernardino Machado ; Rua Alcântara; Av. Prefeito Henrique Valadares; Av. Dr. Manoel Teles; Shopping Center; Rua Piratini; Viaduto Paulo Lins; Av. Marechal Floriano; Rua Silva Fernandes; Praça da Amizade; Rodovia Washington Luiz; Conjunto Parque das Missões.

CONJUNTO PARQUE DAS MISSÕES/BAR DOS CAVALEIROS: Conjunto Parque das Missões; Rodovia Washington Luiz ; Av. Brigadeiro Lima e Silva; Viaduto Paulo Lins; Av. Presidente Kennedy; Av. Dr. Manoel Teles; Av. Prefeito Henrique Valadares; Rua Alcântara; Rua Bernardino Machado; Av. Cabo Frio; Rua Campos; Rua Santa Marta.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder à lavratura do competente Termo de Compromisso, experimental e precário, bem como, à elaboração das respectivas cláusulas.

Parágrafo Único - A presente autorização terá como prazo de duração, o tempo necessário para conclusão do competente procedimento licitatório para adjudicação da linha.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial deste Município, revogadas as disposições em contrário.

março

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 11 de
de 1997.

JOSE CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal